

INTERESSADO - WALTER ALBERTO ALARCÓN MONZON

ASSUNTO - Equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR - Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 861/75, CSG, Aprov. em 12/03/75, Comunicado ao
Pleno em 19/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Walter Alberto Alarcón Monzon, filho de Sixto Alarcón e Lorenza Monzon, nascido aos 11 de setembro de 1952, em Montevideo, Uruguai, Cédula de Identidade nº 7.283.701, residente na Rua Elizabetta nº 53, Estrada M'Boi Mirin, Jardim das Flores, Santo Amaro, nesta Capital, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Uruguai para os fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

- a) O requerente, fez o seu curso primário, com seis séries, na Escola Primária Estadual nº 73, de Montevideo, Uruguai;
- b) fez, em continuação, o curso Técnico-Eletricista, com sete séries, na Universidade do Trabalho de Montevideo, Uruguai.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra amparo na legislação vigente bem como na orientação seguida por este Conselho para casos semelhantes.

Os estudos realizados pelo interessado no Uruguai podem ser considerados equivalentes aos de conclusão do segundo grau do sistema de ensino brasileiro, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Walter Alberto Alarcón Monzon, no Uruguai, aos de conclusão do segundo grau do sistema de ensino brasileiro, para os fins de prosseguimento de estudos. Deverá, no entanto, lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 12 de março de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Arnaldo Laurindo, Alfredo Gomes, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.